



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Adm. Novo Tempo

LEI Nº 143/95, de 16 de Maio de 1995.

Autoriza a abertura de Crédito Especial* ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Chorozinho, no valor de R\$ 10.000,00* para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para construção de dois banheiros públicos.


- 0701.03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0701.0307 - ADMINISTRAÇÃO
- 0701.0307021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0701.03070251.027 - Construção de Banheiros Públicos
 - 4.000.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 - 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura de Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discriminada:

- 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
 - 99.99999999.001 - Reserva de Contigência
 - 9.9.9.0 - Reserva de Contigência R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 16 de maio de 1995.


FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal